

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

ROS TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ:

09.050.825/0001-95

Inscrição Estadual:

572.069.289.110

Ato de Autorização – Anatel

Nº 1.184 de 11 de Março de 2009

Endereço:

Avenida Julio Mesquita, Nº 650

Bairro:

Centro

Cidade:

Regente Feijó

Estado:

SP

CEP:

19570-000

Telefone:

(18) 3279-2997

S.A.C:

0800-773 3320

Site:

http://www.rostelecom.com.br

E-mail:

rostelecom@rostelecom.com.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS COMODATO**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 05/04/2018, sob o n.º 6636, na Cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a vigor com a seguinte inclusão:

O **COMODATÁRIO** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **COMODANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

Alteração da razão social do contrato de ROS Telecom Comunicações Eireli para ROS Telecom Comunicações Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Inclui-se o item 6.4, 6.5, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.6 na cláusula sexta referente às disposições gerais:

6.4 Constatando a ausência do **COMODATÁRIO**, este, desde já, autoriza os funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18 (dezoito) anos.

6.5 O **COMODANTE** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **COMODATÁRIO**, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

6.5.1 O **COMODANTE** se compromete a não:

A) alterar os dados do **COMODATÁRIO**;

B) divulgar os dados do **COMODATÁRIO**, exceto se exigido pela lei, ou se o **COMODATÁRIO** permitir expressamente por escrito;

C) acessar os dados do **COMODATÁRIO** exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do **COMODATÁRIO** em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

6.5.2 Não obstante o disposto neste contrato, as informações confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:

A) exigência legal aplicável,

B) Ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou;

C) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, o **COMODANTE** divulgará as informações confidenciais somente até a extensão exigida por tal ordem

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das informações confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às informações confidenciais.

6.5.3 O COMODANTE não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **COMODATÁRIO** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

6.6 De acordo com o Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, aprovada pela ANATEL 614/2013, bem como pela Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil na Internet), o **COMODANTE** deverá manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão dos **COMODATÁRIOS** pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Inclui-se a **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1 O ASSINANTE autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

7.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

7.1.2 Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

7.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.

7.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 7.1** não são exaustivas.

7.2.1 A **PRESTADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

7.2.2 O **ASSINANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **PRESTADORA** bem como do **ASSINANTE**.

7.3 O **ASSINANTE** possui tempo determinado de **05 (cinco) anos** para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

7.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **PRESTADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **ASSINANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

7.3.2 O **ASSINANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **PRESTADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

7.4 Em eventual vazamento indevido de dados a **PRESTADORA** se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

7.5 A **PRESTADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

7.5.1 A **PRESTADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

7.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula**

7.3. Passado o termo de guarda pertinente a **PRESTADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A cláusula Sétima a partir dessa data passa a vigorar como **CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**, sem alterações em sua redação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS COMODATO** registrado em 05/04/2018, sob o n.º 6636, na Cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**.

6.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: <http://www.rostelecom.com.br>

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Regente Feijó/SP, 19 de julho de 2022.



ASSINATURA:

ROS TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA

PRESTADORA:

CNPJ:

09.050.825/0001-95

Cartório TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
Regente Feijó MARCO ANTONIO MARQUES PARMINONDI - TITULAR / Avenida José Bonifácio, nº: 385
Centro, Regente Feijó/SP - CEP. 19.570-000 - Fone: (18) 3279-1034 - www.cartorioregente.com.br

Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: RODRIGO ORLANDELI SANCHES(7238). Dou fe.
Por ato R\$19,37. Em test. da verdade.

MARIANA CARDOSO ALBERTINI
Cod. Seg.: 5050485550485050495252485054
22/07/2022 - 14:40:26 - Selo(s): AA0090176.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO TD
7815**

25/07/2022

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado e Microfilmado N°: TD 007815	Ao Cartório.....	18,53
Reg. No 6636, AV. 1, LV. B, -SELO:	Ao Estado.....	5,27
1210044TIIC000011075BX224, REGISTRO N° 6.636-AV.1	Ao IPESP.....	3,61
REGENTE FEIJÓ, 27/07/2022	Reg. Civil.....	0,98
	Trib. Justiça..	1,27
	Ao Município...	0,93
	Ao Min. Público:	0,89
	Condução/Outros:	0,00
	TOTAL.....	31,48

CLEVERSON ROBERTO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

